Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 28/06/18
Protocolo

REQUERIMENTO Nº 338 ,DE 2018.
(Proponente: Vereador Mazutti/PSL)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

REQUEIRO, nos termos do art. 122, I do Regimento Interno e depois de deliberado pelo Plenário Legislativo, seja encaminhado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, solicitando as seguintes informações, acerca do cadastro obrigatório a ser preenchido nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs, sob a responsabilidade do Poder Público Municipal:

1. É obrigatório o preenchimento de cadastro para frequentar as Unidades de Pronto Atendimento - UPAs? Se sim, qual o ato normativo que autoriza essa obrigatoriedade?

2. Quem é realmente obrigado a preencher esse cadastro?

É a Indicação. Sala das Sessões.
Cascavel, 28 de junho de 2018.

Mazutti
Vereador/PSL

Justificação

Estou sendo cobrado por algumas pessoas acerca da obrigatoriedade de preenchimento de um cadastro nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs em nossa cidade.

Eles relatam que para qualquer pessoa ter que frequentar (usuário ou não) as unidades de saúde, devem se identificar com todos os seus dados pessoais, por meio desse cadastro.

Entendo que esse cadastro deveria ser feito e solicitado somente para usuários e pacientes que ficam internados ou procuram aquelas unidade para atendimento médico, sendo que para outras pessoas não haveria essa necessidade.

Para que as dúvidas sejam sanadas, espero, pois, contar com uma resposta ao solicitado.

CONFERIDO DIRETORIA LEGISLATIVA